



**CAMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**  
Secção de Pessoal e Recursos Humanos

**AVISO**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO.**

1 – Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que na sequência do meu despacho de 8 de Julho de 2010, se encontra aberto, procedimento de concursal, no âmbito da docência e de acordo com o estipulado no Despacho n.º 14 460/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio, das Actividades de Enriquecimento Curricular, para contratação na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo inteiro e tempo parcial de 4 docentes tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

**A Tempo Inteiro:**

- a) Um Professor da Actividade de Inglês;
- b) Um Professor de Actividade Física e Desportiva.

**A Tempo Parcial:**

- c) Dois Professores da Actividade de Música.

2 - O presente recrutamento destina-se à execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 - **Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro.

4 – **Legislação aplicável:** Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro

5 – **Local de trabalho:** O local de trabalho será nos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso.

6 – **Duração do contrato:** O contrato vigorará no período compreendido entre a data da sua assinatura e 30 de Junho de 2011.

7 – **Horário de trabalho:** o trabalho será prestado de segunda a sexta, de acordo com horário a definir, tendo em conta os projectos apresentados pelo Agrupamento de Escolas, tendo a seguinte duração:

- a) Professor de Inglês - 35 horas semanais;
- b) Professor de Actividade Física e Desportiva - 35 horas semanais;
- c) Professores de Música - 20 horas semanais.

8 – **Caracterização dos postos de trabalho em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:** As funções a desempenhar encontram -se reguladas pelo Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, do Ministério da Educação, que define o regime de



**CAMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**  
**Secção de Pessoal e Recursos Humanos**

funcionamento das Actividades de Enriquecimento Curricular, privilegiando os seguintes aspectos: Programação das Actividades, tendo em conta o Plano Anual de Agrupamentos e Escolas; Articulação com os representantes da entidade promotora e parcerias, os Departamentos de cada área curricular e professores Titulares de Turma; Execução das Actividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista garantir a sua qualidade, bem como a articulação com as actividades curriculares; Participação nas reuniões sempre que convocados; Definição e desenvolvimento anual das actividades, em conjunto com o Professor Titular de Turma.

**9 – Habilitações literárias exigidas:**

**a) Professor de Inglês** - os candidatos devem possuir uma das habilitações legalmente exigidas de acordo com o artigo 9º do anexo ao Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

**b) Professor de Actividade Física e Desportiva** - os candidatos devem possuir uma das habilitações legalmente exigidas de acordo com o artigo 12º do anexo ao Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

**c) Professor de Música** - os candidatos devem possuir uma das habilitações legalmente exigidas de acordo com o artigo 16º do anexo ao Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

**10 – Posicionamento remuneratório:** O valor da remuneração horária é calculado com base na remuneração mensal correspondente ao índice 126 (1 145,79 €), da Carreira dos Educadores e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, quando possuam habilitação igual à licenciatura, e do índice 89 (809,33 €), para os restantes casos. A esta remuneração acresce o correspondente subsídio de férias e de natal.

**11 – Forma e prazo para apresentação das candidaturas:** As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de Setembro, através de formulário próprio, em [https://servicos.dgrhe.min-edu.pt/AECCandidatos/\(S\(s0zuit55uqabt555bsf2xr55\)\)/logon.aspx](https://servicos.dgrhe.min-edu.pt/AECCandidatos/(S(s0zuit55uqabt555bsf2xr55))/logon.aspx), cujo acesso pode ser efectuado através do sítio da internet deste Município em [www.cm-vimioso.pt](http://www.cm-vimioso.pt) ou através do sítio da internet da DGRH do Ministério da Educação em [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt), nos 3 dias úteis seguintes à divulgação desta oferta de trabalho no site deste Município.

**12 – Requisitos de admissão:** Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, Lei Especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.



**CAMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**  
**Secção de Pessoal e Recursos Humanos**

13 – Métodos de selecção obrigatórios: em conformidade com o n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 23 de Janeiro, são os seguintes:

- a) **Avaliação Curricular (AC)** — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas;
- b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

**14 – Valoração dos Métodos de Selecção:**

**14.1 – Avaliação Curricular (AC)** — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

- a)- **Habilitação Académica (HA)**- nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b)- **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c)- **Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

**14.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**15** – Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

**16** – A classificação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

**17** – A selecção e ordenação final serão efectuadas de acordo com o constante nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro.

**18** – Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, dando-se prioridade aos candidatos que leccionaram as A.E.C. no Município de Vimioso, de acordo com o despacho n.º 14460/2008 (2ª série), de 26 de Maio.



## **CAMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

**Secção de Pessoal e Recursos Humanos**

### **19 – Composição do Júri do concurso:**

Presidente – Solange de Jesus Rodrigues Delgado, Técnica Superior;

1º Vogal – Serafim dos Santos Fernandes João, Director do Agrupamento de Escolas de Vimioso;

2º Vogal – Paulo Ramiro da Conceição Braz, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes – Carlos Alberto de Sousa Oliveira Ventura, Técnico Superior e Paula Cristina dos Anjos Vicente, Técnica Superior.

**20** – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**21** – Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, a oferta de trabalho foi publicitada nos jornais “Diário de Notícias” e “Jornal Nordeste”, do dia 13 de Julho de 2010.

Câmara Municipal de Vimioso, 14 de Julho de 2010.

O Presidente da Câmara,

JOSÉ BAPTISTA RODRIGUES



**CAMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**  
Secção de Pessoal e Recursos Humanos

**CERTIDÃO**

----Certifico e dou fé de ter inserido em pagina electrónica o Aviso de teor igual ao rectro.

Vimioso 14 de Julho de 2010.

O Funcionário

---